



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CGC: 11.412.103/0001-85
14ª legislatura - 2020

LEI Nº 503/2020

EMENTA: REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 545/2020, e eu, Antônio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Reajustar os salários dos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 4.11% (quatro pontos onze por cento) para o mês de janeiro de 2020 e para 4.71% (quatro pontos setenta e um por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Para fazer face às despesas com o presente reajuste serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Cedro-PE, 28/02/2020.

Antônio Inocêncio Leite
Prefeito Municipal